



Lei nº 3.415  
de 11 de março de 2025.

(Projeto de Lei nº 6/2025, da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.327, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE A CESTA BÁSICA CONCEDIDA AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL”.**

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 2.327, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fornecer vale alimentação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), em cartão benefício, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Cordeirópolis”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
**Prefeita Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de março de 2025.

**Mayara Rampó**  
**Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**